

# LEI MUNICIPAL Nº 3.494/2019

---

## DESAFETA BENS PÚBLICOS E DESAPROPRIA IMÓVEL SITUADOS NOS LOTEAMENTOS JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO E AUTORIZA PERMUTA.

**Art. 1º** São desafetas do uso comum do povo e transformadas em bens dominicais, os bens públicos situados no *Jardim Belo Horizonte*, a seguir descritos:

Imóvel	Área M <sup>2</sup>
Área com frente para Av. Independência confrontando com a área Resevada	428,42
Parte da Rua Brasília	628,85
Rua 01	528,53
Rua 02	528,53

**Art. 2º** Fica declarado de utilidade publica para efeito de desapropriação parte da Área C com 214,57 m<sup>2</sup> frente para Avenida Brasil, situada no loteamento *Jardim Belo Horizonte*, para a finalidade de alargamento da Rua Recife.

**Parágrafo único.** A indenização da desapropriação prevista no caput deste artigo será feita por meio de permuta das áreas publicas descritas no artigo 1º com as áreas particulares do artigo 3º.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os bens públicos desafetados no artigo 1º, pelos imóveis abaixo discriminados, situados no loteamento *Parque Primavera* e Parte da Área C, declarada por utilidade pública, para efeito de desapropriação no artigo 2º desta Lei.

LOTES	QUADRA	LOTEAMENTO
19	23	<i>Parque Primavera</i>
20	23	<i>Parque Primavera</i>

# LEI MUNICIPAL Nº 3.494/2019

---

21	23	Parque Primavera
----	----	------------------

**Parágrafo único.** O particular para a efetivação da presente permuta deverá renunciar a eventual diferença de valores a seu favor, conforme laudo de avaliação dos imóveis anexados ao procedimento administrativo nº 2016.053.762.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia - GO, aos 23 de agosto de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

***Prefeito***

**OLAVO NOLETO ALVES**

***Chefe da Casa Civil***